



Salvador, 15 de outubro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇAS DE FIREWALLS DA MARCA "FORTINET" (MODELO 02X FORTIGATE-200E) E PARA ACCESS POINT'S FORTIAP-320C

ESCLARECIMENTOS

Em resposta ao pedido de esclarecimentos de licitante referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, esta COPEL responde:

Questionamento - 1. EXIGÊNCIA INDEVIDA DE VISTORIA OBRIGATÓRIA

"9.3.6 As licitantes deverão apresentar Declaração de Vistoria Técnica, emitida pela CBPM, demonstrando o devido conhecimento e entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência."

A proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância dos mesmos. Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade. Assim, tal disposição de tornar obrigatório o Atestado de Visita Técnica, contraria claramente o ordenamento pátrio.

Ainda, destaca-se que existem outros meios para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, que não a exigência de Atestado de Vistoria, como uma DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA, utilizada nos Editais de serviços de Tecnologia da Informação.

Podemos citar como exemplo o Edital Nº 62/2018 e Processo Administrativo nº 48610.012222/2018-51 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP, vejamos:

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser

AB



efetuado previamente pelo telefone (21)2112-8804, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou **caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo I – B deste Edital.**

Portanto, será desconsiderada a vistoria obrigatória, por infringir ao ordenamento jurídico e orientação do TCU, além dos Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Ampla Competência; permitindo ao Licitante apresentar **Declaração de Não Vistoria e Pleno Conhecimento**.

Resposta: A visita técnica é importante para conhecimento do ambiente tecnológico para que as interessadas possam formular suas propostas, de acordo com o solicitado no Edital.

A visita técnica tem por objetivo, também, evitar que futuramente a contratada não atenda todas as exigências do Edital, alegando desconhecimento do objeto licitado, culminando em aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, o que seria prejuízo para a Administração Pública.

Entretanto, visto os argumentos da reclamante, esta COPEL decidiu que as licitantes não estarão obrigadas a cumprir o item 9.3.6 do Edital, tampouco o item 07. DA VISTORIA, do Termo de Referência. Caberá, portanto, as proponentes assumirem todas as responsabilidades na composição da proposta e, no caso da futura contratada cumprir plenamente o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Questionamento 2 - II - DO PROFISSIONAL NO ATO DA CONTRATAÇÃO

"9.3.2. A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica (NSE-4) do fabricante."

1ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fones: (71) 3115-7493/7466/7559 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cipm.ba.gov.br



Por se tratar de profissional especialista no assunto com registro no conselho profissional, nem todas as empresas têm de forma permanente em seu quadro todos os especialistas de todas as áreas e com todas as certificações.

Também é possível verificar que já existe decisão do TCU contra essa prática.

Acórdão 12879/2018 - Primeira Câmara Data da sessão 16/10/2018

Relator AUGUSTO SHERMAN Área Licitação

Tema Qualificação técnica Subtema Exigência

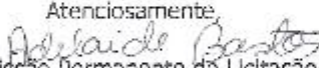
Enunciado. Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

*Assim, ao invés da apresentação de profissional certificado no quadro de funcionário da Licitante, pode-se exigir uma Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato, ou seja, a **apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante.***

Estão corretos os nossos entendimentos?

Resposta: A exigência do item 9.3.2 referente a comprovação de que a proponente possua no seu quadro técnico profissional devidamente capacitado, com a certificação NSE-4, emitido pelo fabricante, é imprescindível na execução dos serviços aqui em comento, inclusive por se tratar de um software de segurança para a proteção de toda a rede da CBPM contra ataques externos.

Quanto a **forma de comprovação** do vínculo empregatício, o instrumento editalício não regulamentou. Caberá as licitantes comprovarem o vínculo através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou até mesmo com a apresentação da ART (atestado de responsabilidade técnica) em nome do profissional, figurando como responsável técnico da empresa licitante.

Atenciosamente,

Comissão Permanente da Licitação
COPEL

*R. Avenida, 460 - Centro Administrativo do Bule - CEP 41.715-005 - Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7529 - Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br*

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 009/2021

**LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL
Nº 898389**

**SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO,
MANUTENÇÃO E SUPORTE
TÉCNICO PARA LICENÇAS DE
FIREWALLS DA MARCA
“FORTINET” E PARA ACCESS
POINT’S FORTIAP-320C**

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO CBPM Nº 009/2021****LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 898389****PROCESSO SEI Nº 036.5416.2021.0000578-88**

OBJETO: SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇAS DE FIREWALLS DA MARCA "FORTINET" (MODELO 02X FORTIGATE-200E) E PARA ACCESS POINT'S FORTIAP-320C

- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Licitacoes-e do Banco do Brasil.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 15/10/2021 às 08:00 horas.
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/10/2021 às 14:00 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/10/2021 às 14:15H.
- **TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.
- **PREGOEIRA:** Adelaide Silva Santos Bastos – Matrícula nº 36.001303.2
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Observando o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação e encaminhado para: Comissão Permanente de Licitação – COPEL, E-mail: copel@cbpm.ba.gov.br, Fone (71) 3115-7493/7589/7469.

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo endereço eletrônico: copel@cbpm.ba.gov.br

1 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021:

A Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, e os Decretos Estaduais nºs 18.470/2018, 18.471/2018, 19.896/20, 19.897/20, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão CBPM será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do BANCO DO BRASIL ou direto pelo endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**;

2.2 A publicidade dos atos a ser praticada durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados através do Diário Oficial do Estado e do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br reservando-se, todavia, a CBPM, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela empregada pública da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, Adelaide Silva Santos Bastos, Matrícula nº 36.00.1303-2 - denominada PREGOEIRA, designada conforme **Resolução nº 013/2016**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**;

3 - DO OBJETO:

3.1 Licitação do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇAS DE FIREWALLS DA MARCA “FORTINET” (MODELO: 02X FORTIGATE-200E) E PARA ACCESS POINT’S FORTIAP-320C**, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são:

Unidade Orçamentária: 15.501 - Unidade Gestora: 0001 – CBPM

Função: 22 – Indústria; Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 315 - Gestão Governamental; Ação: 7950 - Modernização de Órgão Público

Produto: 0022 - Órgão público modernizado; Região de Planejamento: 9900 – Estado

Natureza da Despesa: 44.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 213 - RDA Indir

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Serão admitidas a participação nesta licitação às empresas que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

5.2 O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos referentes à Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal; Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, **exceto** os concernentes à Qualificação Técnica.

5.3 Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

5.4 Ao participar da licitação, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, apresentar declaração, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.7 O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.9 IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO e de contratação:

I - a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

II - Aplica-se também a vedação prevista neste item a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, e, a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - Proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6 – DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 QUANTO A FORMA

6.1.1 Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

6.1.2 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

6.1.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.1.4 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.1.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.1.6 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

6.1.7 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

6.2 Conteúdo das Propostas

6.2.1 A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência. Não serão admitidas propostas alternativas.

6.2.2 A proposta deverá ser inserida no sistema do Banco do Brasil, considerando o valor para o prazo previsto no Edital.

6.2.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.2.4 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

6.2.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, encargos e salários de mercado.

6.2.8 A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.2.9 A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.10 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

6.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 – DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 FASE INICIAL

7.1.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

7.1.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

7.1.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.1.4 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.1.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

7.2 Da Licitante

7.2.1 Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema eletrônico do Banco do Brasil, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados** conforme estabelecido neste edital;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica

7.3 DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

7.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade;

7.3.2 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

7.3.3 Na situação descrita no item 7.3.2 quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue.

7.4.2 A licitante deverá-preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação;

7.4.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico:

- a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo – Modelo de descrição da proposta de preços;
- b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame;
- c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006);
- e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

7.4.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto neste edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

a) As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

b) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

7.4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no Sistema do Banco do Brasil.

7.4.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4.7 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

7.4.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

7.4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1.1 A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.2 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.3 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.1.5 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.1.6 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.1.7 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.1.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

8.1.9 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.1.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.1.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.1.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para recebimento de novas propostas.

8.2 DOS LANCES ELETRÔNICOS:

8.2.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.2 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

8.2.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

8.2.4 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

8.2.5 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.2.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.2.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.2.9 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.3 DO ENVIO DE LANCES SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO

8.3.1 No modo de disputa aberto, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. [art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM LICITAÇÕES DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.4.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.4.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

8.4.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

8.4.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

8.4.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.6 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei 13.303/2016, Art.55:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV – Sorteio.

8.4.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

8.5 DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

8.5.1 Será declarada vencedora a proposta que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL para a contratação.

8.5.2 Constatado que a proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.5.3 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira.

8.5.3.1 No caso de a declaração da vencedora não ocorrer na mesma sessão de abertura, o prazo previsto no item 8.5.3 será de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da declaração realizada pela Pregoeira.

8.5.4 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5.5 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4 Registro comercial para as empresas individuais, e neste caso apresentar a Cédula de Identidade;

9.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

9.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA (Qualificação Técnica)

9.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.2. A empresa proponente deverá apresentar **obrigatoriamente, comprovação** de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica (NSE-4) do fabricante.

9.3.3 A licitante deverá apresentar os **certificados** dos técnicos e **comprovação de vínculo** destes com a empresa.

9.3.4 A proponente deverá comprovar, através de **atestado/certificado** expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada.

9.3.5 A Empresa licitante deve apresentar **declaração** de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, local, para execução dos serviços.

9.3.6 As licitantes deverão apresentar **Declaração de Vistoria Técnica**, emitida pela CBPM, demonstrando o devido conhecimento e entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.3.6.2 O agendamento da vistoria deverá ser feita em até 48 horas antes da abertura das propostas, através dos telefones (71) - 3115-7493 e 3115-7469.

9.3.6.1 A vistoria (Presencial) deverá ser realizada na CBPM, localizada à Avenida Quarta, Nº 460 CAB, CEP 41.745-002 – Salvador – Bahia.

9.4 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

9.5 A licitante deverá incluir no Envelope de Habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

9.6 A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

9.7 O licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme a Lei n.º 123/2006 e suas alterações, Declaração de que não se Enquadra em Nenhum dos Impedimentos Constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CBPM, Lei nº 13.303/16, conforme modelos anexos, e, se for o caso, o instrumento de procuração público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo anexo, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

10 - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CBPM julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

10.1.1 O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

10.1.2 A impugnação tem por finalidade apontar vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

10.2 A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada como anexo através de e-mail, devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

10.2.1 Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

10.2.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

10.2.3 Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da **CBPM** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

10.2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 - DO RECURSO:

11.1 As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer nos prazos previstos nos itens 8.5.3 e 8.5.3.1. deste Edital, sob pena de preclusão.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos dessa fase, aqueles praticados nas fases de classificação de propostas, conforme art. 59, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

11.3 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

11.4 O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 9.2. e devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

11.5 Nos cinco dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 10.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

11.6 É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

11.7 Caso a Pregoeira decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão da Pregoeira, antes da adjudicação.

- 11.8 Caso não ratifique a decisão da Pregoeira, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 11.9 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 O recurso não terá efeito suspensivo

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 **Para fins de contratação** a licitante vencedora do certame **deverá** possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, conforme Instrução Normativa SAEB nº 008 de 2005, bem como ser Cadastrada no SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia.

13.2 A licitante declarada vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, **terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar** o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período, à critério da CBPM.

13.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.4 Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

13.5 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

13.6 O prazo de vigência e execução do contrato será estimado em 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação.

13.7 Alteração do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da **CBPM**, desde que essa possibilidade esteja prevista no futuro Contrato.

14 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

14.1 durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis em caso de prazo excedente ou alteração contratual, os preços poderão ser corrigidos pelos índices oficiais.

14.2 A revisão dos preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CBPM quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da fatura será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após atestada a prestação do serviço pela FISCALIZAÇÃO do CBPM (recebimento definitivo).

16 – DAS PENALIDADES:

16.1 O cometimento de irregularidades no certame licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16.

16.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante será multada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor por ela ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;

- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não manter a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Deixar de apresentar a Rede de Credenciado;
- g. Cometer fraude fiscal;
- h. Fizer declaração falsa.

16.3 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

16.4 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

16.5 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

16.6 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

16.7 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

16.8 Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 13.2.

16.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16.10 As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação

não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

17. DA MATRIZ DE RISCO:

DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Médio	Limitação na prestação do serviço	Aditivo ao Contrato	CBPM
Atraso na entrega dos serviços solicitados de acordo com cronograma da proposta	Alto	Atrasos na solução do problema da área demandante, desgaste no relacionamento com o fornecedor	Aplicação de Multa	CONTRATADA
Entrega de serviço diferente do especificado no termo de referência	Alto	Atraso na correta execução do contrato, desgaste no relacionamento com fornecedor	Aplicação de Multa e ou rescisão contratual	CONTRATADA
Pessoal técnico não qualificado	Alto	Impossibilidade de execução dos serviços ou execução com baixa qualidade	Aplicação de Multas	CONTRATADA
Falência da contratada durante a vigência do contrato	Alto	A CBPM não ter o serviço prestado. Interrupção do serviço.	Rescisão contratual e abertura de processo contra a Contratada	CONTRATADA

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

18.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CBPM** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CBPM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) à luz da legislação pertinente.

18.7 Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer possível contradição, deve ser previamente analisada pela CBPM, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

18.8 Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela CBPM com a realização deste certame licitatório.

18.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

19 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA CBPM

Salvador, 24 de Setembro de 2021

Pregoeira Oficial - CBPM

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a RENOVAÇÃO DE LICENÇA/GARANTIA e suporte técnico para 02 (dois) firewalls da marca "FORTINET", modelo: 02x FORTIGATE-200E e 13 (treze) Access point's FORTIAP-320C, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Renovação de licença para 02 Firewalls do Fabricante Fortinet, modelo: FG-200E e Part Number: FC-10-00207-811-02-36 + FortiCare plus 24x7, contemplando, Enterprise Protection (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AMP, Web Filtering, AntiSpam, IoT Detection, Industrial Security, Security Rating, and FortiC.

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1. O contrato prevê fornecimento de renovação de licença/garantia e suporte técnico para 02 (dois) firewalls da marca "FORTINET", modelo: 02x FORTIGATE-200E e 13 (treze) Access point's FORTIAP-320C, de acordo com as características abaixo:

1.1.1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue e atualizado pelos técnicos da empresa fornecedora, na quantidade e características especificadas e dentro do prazo fixado e respeitando os termos estabelecidos neste termo de referência;

1.1.1.2. O produto deverá estar licenciado em nome da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, sendo que o suporte, a manutenção e suas atualizações (upgrade e update) deverão ocorrer sem ônus para este Órgão;

1.1.1.3. Acesso telefônico 08h/dia, 05 (cinco) dias da semana;

1.1.1.4. Treinamento *Hands on* de atualização tecnológica da solução para pelo menos 02 (dois) técnicos nas instalações da Contratante;

1.1.1.5. Suporte técnico ao produto fornecido em língua portuguesa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada pela CBPM.

Com as aquisições destes equipamentos no ano de 2018, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 005/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 e Processo n.º 17/053-00, realizado pela **Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB**, a equipe técnica da CBPM, conseguiu extrair mais valor obtendo agilidade na adaptação dos seus recursos de TI, sendo proativa na prevenção de ameaças e no aproveitamento das oportunidades presentes no cenário da administração tributária.

Os equipamentos tornaram-se vitais para a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, visto que os serviços são capazes de proteger acesso a sites da Internet,

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

redução de risco de infecções, redução do consumo do Link Internet, aplicação de regras de firewall definindo os acessos permitidos e bloqueando acessos indevidos, aplicação de regras de IPS para prevenção contra invasões, implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais), além de permitir acesso remoto às informações internas somente para pessoal autorizado.

Atualmente, estes appliances oferecem atendimento a 250 (duzentos e cinquenta) usuários. Outrossim, através desta renovação, a CBPM continuará sendo dotada de um ambiente operacional atualizado, garantindo e mantendo a execução das aplicações atuais e mais recentes que necessitam de recursos adicionais para o processamento e disponibilização das informações em níveis aceitáveis de desempenho, além da redução dos esforços e custos de manutenção em equipamentos obsoletos.

Atualmente dispomos de 02 (dois) firewalls do fabricante Fortinet, modelo 02x FORTIGATE-200E, número de série: FG200ETK18908824 e FG200ETK18908607 e 13 (treze) Access Point FORTIAP-320C, número de série: FP320CTF18001477, FP320CTF18001510, FP320CTF18001487, FP320CTF18001483, FP320CTF18001495, FP320CTF18001434, FP320CTF18001479, FP320CTF18001496, FP320CTF18001431, FP320CTF18001481, FP320CTF18001433, FP320CTF18001512, FP320CTF18001457, adotada como solução padrão de segurança da CBPM. A aquisição da solução da marca Fortinet encontra motivação na padronização do ambiente tecnológico da CBPM que já utiliza as soluções, sem histórico de danos ou prejuízos ao ambiente computacional causados por invasões, vírus ou outro tipo de código malicioso.

A renovação das licenças da solução assegurará otimização e padronização ao ambiente da CBPM, sendo mais vantajoso em termos de custo, uma vez que já existe um conhecimento técnico das principais funcionalidades da mesma.

Deste modo, em face ao reconhecimento mundial das soluções e do sucesso de sua utilização no parque tecnológico da CBPM, justificamos que a renovação da manutenção das licenças, realizada na forma ora proposta, trará inúmeros benefícios e vantagens à Administração Pública, empreendendo economia e eficiência. Caso a renovação não aconteça poderá haver interrupção dos serviços e indisponibilidade nos acessos à internet.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER FORNECIDA

3.1. ITEM 01 - MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE APPLIANCE de 02 (dois) Firewalls FORTIGATE-200E, FortiCare plus 24x7, contemplando, Enterprise Protection (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AMP, Web Filtering, Antispam, IoT Detection, Industrial Security, Security Rating, and FortiConverter Svc).

3.1.1. Quantidade: 02 (dois)

3.1.2. Suporte, atualização e garantias pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses.

3.1.3. Part Number: **02x** FC-10-00207-811-02-36, Enterprise Protection (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AMP, Web Filtering, Antispam, IoT Detection, Industrial Security, Security Rating, and FortiConverter Svc).

3.1.4. Número de série: FG200ETK18908824, FG200ETK18908607.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

3.2. **ITEM 02** - MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE ACCESS POINT de 13 (treze) FORTIAP-320C, FortiCare plus 24x7.

3.2.2. Quantidade: 13 (treze)

3.2.3. Suporte, atualização e garantias pelo período de 36 meses.

3.2.4. Part Number: **13x** FC-10-P0321-247-02-**DD**, FortiCare plus

3.2.5 Número de série: FP320CTF18001477, FP320CTF18001510, FP320CTF18001487, FP320CTF18001483, FP320CTF18001495, FP320CTF18001434, FP320CTF18001479, FP320CTF18001496, FP320CTF18001431, FP320CTF18001481, FP320CTF18001433, FP320CTF18001512, FP320CTF18001457.

4. PERÍODO DE GARANTIA (OU DE LICENCIAMENTO)

4.1. O período de licenciamento do software será de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico do FABRICANTE de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (dias) dias por semana, na cidade de Salvador (BA).

4.2. Durante o período de licenciamento o fabricante vai garantir o funcionamento do equipamento e software, com suporte técnico prestado em caso de falha. Deverá ser garantida neste prazo a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros etc.) e módulos dos produtos. Todos os produtos deverão ter o mesmo período de licenciamento.

5. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.1 SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.1.2. Objetivo:

5.1.2.1. Atender às necessidades da CBPM para suporte técnico dos Firewall/Access point, com o objetivo de proteger a rede corporativa e aumentar o nível de conformidade com a política de segurança.

5.2.3. Equipe Técnica:

5.2.3.1. Composta de técnicos certificados pelo fabricante do software fornecido, e preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando a sua performance.

5.2.4. Suporte Técnico:

5.2.4.1. O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser prestado pelo através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com numeração comum do fornecedor), Sítio de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) ou no Local (provido pelo fabricante ou pelo fornecedor), em casos de grande emergência;

5.2.4.2. O suporte técnico deverá ser fornecido pelo fornecedor da solução de segurança ou pelo fabricante, no Brasil e na língua portuguesa;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

5.2.4.3. Deverão ser executados pela empresa contratada serviços de atualização e Configuração para uso da solução contratada com supervisão da equipe técnica da CBPM;

5.2.4.4. Deverá ser executada pela empresa contratada uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna da CBPM, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa contratada, em formato digital;

5.2.4.5. A empresa contratada deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;

5.2.4.6. A empresa contratada deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;

5.2.4.7. A atualização e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento da CBPM, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 18:00h, em horário e dia a serem combinados entre a CBPM e a contratada;

5.2.4.8. Deverá ser oferecido treinamento hands-on de atualização tecnológica da solução implantada, com o mínimo de 16 (dezesesseis) horas, em dias úteis, nas instalações da contratante, para no mínimo 2 (dois) técnicos da CBPM;

5.2.4.9. O treinamento ou hands-on deverá ser iniciado imediatamente após a configuração das licenças;

5.2.4.10. O prazo de execução dos serviços de Configuração e Treinamento para uso da solução de segurança no parque computacional da CBPM deverá ser concluído em no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da entrega das licenças;

5.2.4.11. A empresa contratada deverá realizar duas avaliações on-site durante o período de vigência do contrato, perante solicitação da contratante, do ambiente da CBPM, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de segurança, adequando-as às melhores práticas, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CBPM;

5.2.4.12. Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

5.2.4.13. Caberá a CBPM requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item

5.2.5. O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

5.2.5.1. Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana pela Contratada e 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias pelo Fabricante;

5.2.5.2. No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da CBPM. Neste caso a contratada deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

5.2.5.3. Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

5.2.5.4. O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 5.4. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pela CBPM, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

5.2.5.5. O atendimento No Local (on site) deve ser provido na CBPM, na Avenida Quarta, Nº 460 CAB, CEP 41.745-002 – Salvador – Bahia.

5.2.5.6. A Contratada deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir da abertura do acionamento;

5.2.5.7. O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;

5.2.5.8. Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;

5.2.5.9. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

5.2.5.10. O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;

5.2.5.11. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

5.2.5.12. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

5.2.5.13. A Contratada deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

5.2.5.14. O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;

5.2.5.15. Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança fornecida.

5.3. Acordo de Nível de Serviço (ANS):

5.3.1 A Contratada deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

5.3.2. A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 5 dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

5.3.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;

5.3.4. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.

5.3.5. A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE.

5.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.

5.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalas ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

5.3.8. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

5.3.9. Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.3.10. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

5.3.11. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

5.3.12. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.

5.3.13. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

	resposta no acesso aos aplicativos.			
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.			
Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

5.3.13.1. Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da Coordenação de Modernização e Informática;

5.3.13.2. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

5.3.13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.3.13.4. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.3.13.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 (trinta e seis) meses.

5.3.13.6. A contratada deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

5.3.13.6.1. Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

5.3.13.6.2. Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

5.3.13.6.3. Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

06. DOS REQUISITOS DO LICITANTE

06.1. A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará a sua desclassificação.

06.2. Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante.

06.3. A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica (NSE-4) do fabricante.

06.4. A licitante deverá apresentar os certificados dos técnicos e comprovação de vínculo destes com a empresa.

06.5. A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada.

06.6. As propostas deverão prever e especificar o período de garantia (mínimo de 36 trinta e seis meses) com atendimento ON-SITE em até 4 horas.

06.7. As propostas deverão prever e especificar a transferência de conhecimento à equipe da CBPM, de toda solução ofertada com carga horária mínima de 16 horas;

06.8. A Empresa licitante deve apresentar declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, local, para execução dos serviços.

06.9. A Empresa licitante, não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, os serviços.

06.10. O não cumprimento destes requisitos implicará na desclassificação imediata da licitante.

07. DA VISTORIA

07.1. As empresas licitantes ficam obrigadas a realizar visita técnica, para conhecer as instalações e condições para prestação dos serviços, saneando quaisquer dúvidas em relação ao processo de contratação dos serviços.

07.2. A visita deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro funcional ou sócio da licitante, **técnico em segurança da informação**, cuja comprovação deverá ocorrer no momento da realização da visita técnica, mediante carta de apresentação assinada pelo representante legal da empresa, constando as informações inerentes às qualificações exigidas.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

07.3. A visita deverá ser **agendada** previamente com, **no mínimo, 48 (quarenta e oito)** horas de antecedência, junto à COPEL, pelos telefones (71) 3115-7469 e 3115-7589 e 3115-7494.

07.4. A visita somente poderá ser realizada presencialmente, nos horários de 8:30h as 12:00h, em dias de expediente regular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação, e será acompanhada por profissional designado pela CBPM.

07.5. A vistoria será realizada na CBPM, localizada à Avenida Quarta, Nº 460 CAB, CEP 41.745-002 – Salvador – Bahia.

07.6. Ao término da vistoria será emitida a Declaração de Vistoria, a qual deverá constar na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

08. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

08.1. A documentação técnica a ser fornecida deverá conter no mínimo os módulos descritos a seguir:

08.1.1. Documentação das Funcionalidades: Este documento conterá as características técnicas do produto e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações etc.;

08.1.2. Documentação de Instalação e Operação: Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e teste aplicáveis, procedimentos de inicialização, de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.

08.1.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação dos produtos, certificado ou título, concedido pelo fabricante, que comprove o credenciamento da Contratada como representante autorizada;

08.1.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação do produto, as licenças dos produtos fornecidos necessários para a implantação;

08.1.5. A documentação dos produtos abrange: manuais operacionais dos produtos, documento com as especificações técnicas dos produtos e seus recursos, as licenças dos produtos, mídias contendo os produtos para instalação fornecidos e toda documentação acessórias relativas aos produtos fornecidos.

09. TESTE E VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

09.1. Todos os componentes disponíveis nas licenças fornecidas serão testados por meio de procedimentos designados pela Contratante, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

09.2. O processo de realização dos testes de verificação preliminar do software será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

09.3. Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência das licenças fornecidas;

09.4. Teste de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;

09.5. Testes de Ativação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

09.6. A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo do software fornecido;

09.7. O relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Recebimento e Aceitação do software fornecido.

10. ENTREGA, ACEITE E INSTALAÇÃO

10.1. O aceite do software será feito pela CBPM, após a implantação e entrada em operação das licenças fornecido;

10.2. O aceite das licenças será feito mediante emissão pela "Comissão de Recebimento", nomeada pela CBPM, do "Termo de Recebimento e Aceitação";

10.3. A entrega e instalação das licenças será feita de acordo com plano de implantação, apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

10.4. A instalação deverá seguir cronograma previsto no plano de implantação;

10.5. Como parte dos documentos de aceite do software fornecido, a Contratada deverá apresentar "Tabela de Comprovação Técnica " das especificações exigidas neste Termo de Referência (apresentar na Tabela a correlação das especificações com a respectiva comprovação técnica, exemplo, página, item, documento etc.). A comprovação técnica deverá ser efetuada através de documentos oficiais referentes ao produto fornecido, bem como referente aos módulos complementares.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Cidade do Salvador, na Avenida Quarta, Nº 460 CAB, CEP 41.745-002:

A Contratada deverá entregar os objetos contratados, acompanhados das respectiva Nota Fiscal no local indicado, onde será emitido o "Termo de Reconhecimento Provisório" à empresa Contratada. Depois de realizada a análise e estando o produto em conformidade com o previsto no edital, o setor requisitante através da "Comissão de Recebimento", irá emitir o "Termo de Recebimento Definitivo" do bem.

12. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

12.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

12.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento, indicativo do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

12.4. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

12.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

12.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Base de cálculo de impostos;
- Valor do imposto a ser pago;
- Valor total;

13. UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES

13.1. A CONTRATADA fornecerá, por sua conta, a instalação, configuração e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência.

13.2. Qualquer instalação de software em ambiente da CONTRATADA será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da CONTRATANTE e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria CONTRATADA, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Contratada entregará a Contratante toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência. A Contratada concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato são de propriedade exclusiva da Contratante, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

mídia eletrônica. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da Contratante.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da assinatura do contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Gestão do Contrato - A área gestora do Contrato é a

16.2 Fiscalização do contrato – profissional indicado pela CBPM, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades:

16.2.1. Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

16.2.2. Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;

16.2.3. Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;

16.2.4. Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.

17. PENALIDADES

17.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

17.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

17.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

17.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos Art. 83 da Lei 13.303/2016.

17.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 000/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA/GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PARA 02 (DOIS) FIREWALLS DA MARCA "FORTINET", MODELO: 02X FORTIGATE-200E E 13 (TREZE) ACCESS POINT'S FORTIAP-320C**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____ Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro ter pleno conhecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes nesta Proposta de Preços.

____, ____ de _____ de ____.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A COMPANHIA BAIANA
DE PESQUISA MINERAL – CBPM, E, DE
OUTRO LADO, A _____,
Para A Prestação Dos Serviços De.....**

A **COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL**, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, com sede nesta capital à 4ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.554.910/0001-68, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, pelos seus diretores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a seguir designada por sua sigla **CBPM**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Cidade do Salvador_____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico de nº 009/2021, processo administrativo SEI nº 036.5416.2021.0000578-88, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Estaduais nºs 18.470 e 18.471 de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA/GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PARA 02 (DOIS) FIREWALLS DA MARCA "FORTINET" (MODELO: 02X FORTIGATE-200E E 13) E PARA (TREZE) ACCESS POINT'S FORTIAP-320C**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram a este instrumento independente de transcrição.

§ 1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25% no valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§2º Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data de assinatura será de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação.

§1º A prorrogação do prazo de vigência estará condicionada a análise anual de maneira a evidenciar se os preços e condições ainda permanecem vantajosos para a Administração.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CBPM pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxx e xxxxx).

Parágrafo Único: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, taxa de administração, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço por empreitada por preço unitário

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato serão custeadas através dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Unidade Gestora: XXXXX; **Fonte:** XXXXX; **Projeto Atividade:** XXXXX; **Produto:** XXXX; **Função:** XXXXXX; **Elemento de Despesas:** XXXXXXXX; **Região:** XXXXXX; **Sub-Função:** XXXXXXXX; **Programa:** XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência
- II. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

- III. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CBPM**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CBPM** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CBPM** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência
- V. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VI. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- VII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- VIII. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação
- IX. Observar a legislação federa, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- X. Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CBPM

A **CBPM**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- II. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CBPM proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CBPM proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.
- §5º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

- §6º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §7º** A CBPM rejeitará, no todo ou em parte os serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 9º Fica designado o empregado público Sr. XXXXXXXXX para a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento devidos à CONTRATADA será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

- §1º** A(s) nota(s) fisca(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses de execução contratual, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- §2º** A revisão de preços, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pela CBPM quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CBPM, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

§1º. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

§2º. As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, §7º da Lei 13.303/16 serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

A CBPM e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Médio	Limitação na prestação do serviço	Aditivo ao Contrato	CBPM
Atraso na entrega dos serviços solicitados de acordo com cronograma da proposta	Alto	Atrasos na solução do problema da área demandante, desgaste no relacionamento com o fornecedor	Aplicação de Multa	CONTRATADA
Entrega de serviço diferente do especificado no termo de referência	Alto	Atraso na correta execução do contrato, desgaste no relacionamento com fornecedor	Aplicação de Multa e ou rescisão contratual	CONTRATADA
Pessoal técnico não qualificado	Alto	Impossibilidade de execução dos serviços ou execução com baixa qualidade	Aplicação de Multas	CONTRATADA
Falência da contratada durante a vigência do contrato	Alto	A CBPM não ter o serviço prestado. Interrupção do serviço.	Rescisão contratual e abertura de processo contra a Contratada	CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CBPM, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CBPM.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

- §3º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- §4º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a CBPM, pelo prazo de 02 (dois) anos, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.
- §5º** A CONTRATADA será descredenciada do CRC – Certificado de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, exigidas para cadastramento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÕES

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa
- I. no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA — VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA- OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM**

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 5º e 6º do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

Por ser expressão da verdade.

6.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

6.2

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

, _____ de _____ de 20____.

(representante legal)

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa .

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a CBPM;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 02 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

Em, ____ de ____ de 20__.

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA CBPM

DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA CBPM

Atesto que o responsável técnico da _____ (indicar nome da Pessoa Jurídica licitante), CNPJ nº _____ (indicar CNPJ da licitante), Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da _____ (indicar modalidade de licitação: pregão/concorrência/tomada de preço/convite) nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador _____ de _____ de 2021.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).